



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 160/ 2001

“Cria área de expansão urbana em Vargem Alegre e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e aprovada como de expansão urbana nas áreas de terras localizadas no Município de Vargem Alegre, a localidade denominada “Fazenda Coqueiros”, de propriedade do Sr. Reginaldo Machado de Mattos, situada neste Município, composta de 15,00ha, (quinze hectares) inscrita no INCRA sob o nº 428.027.016.381, registrada sob o nº 02, matrícula nº 4.206, folha 06, do livro 2-0, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 17 de agosto de 2001.

Arnóbio Reis
PRESIDENTE

Rosalvo Machado Neves
Rosalvo Machado Neves
Prefeito Municipal

Sancionada
a presente
Lei
V. Alegre 23/08/01